



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.852
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.824/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta os " parágrafo primeiro e segundo" ao art. 1º, da Lei Municipal complementar nº 2.824/2013 de 21 de agosto de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O Executivo Municipal concederá a partir de 01.10.2013, um "abono" no valor de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) aos Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e pensionistas, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Quatá.

§ 1º - O benefício criado no caput, estende-se aos aposentados e pensionistas vinculados ao IMPREV – Instituto Municipal de Previdência de Quatá, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

§ 2º - O Poder Executivo fica autorizado à repassar os recursos ao IMPREV, a título de restituição, mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao mês do pagamento".

Artigo 2º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, deixa de ser apresentado, por já fazer parte da lei municipal alterada.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 1º de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

2013.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 11 de Dezembro de

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa